



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD – N.0539/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Ricieri Doreto Schiave
Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Diomar Mota Santos	Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira	Coordenadoria de Trânsito - Edgar Yamato
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Walid Aidamus Rasslan
	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	1
RESULTADO RECURSOS.....	1
DECRETO.....	1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
Edital de Convocação nº 018 de 19 de março de 2020.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº 72/2019, de 30 de dezembro de 2019, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público. O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila, conforme dispõe o item 14.3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Glória de Dourados/MS, 19 de março de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	
17º	EDINÉIA SOARES DA SILVA

RESULTADO RECURSOS

PROCESSO SELETIVO 01/2020 - RESULTADO DOS RECURSOS

Não foram apresentados recursos.

DECRETO

DECRETO Nº 015/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“Institui medidas excepcionais de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde por força da crise do Coronavírus – COVID 19, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 014/2020 de 17 de março de 2020;

Considerando a evolução diária de número de mortos e infectados pelo COVID-19 em Mato Grosso do Sul, no Brasil e no Mundo;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando que se deve evitar o contato entre pessoas, principalmente aglomerações em locais fechados, tendo em vista a risco de contágio e transmissão do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, a prestação dos seguintes serviços por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS:

I – Odontologia, exceto em casos de urgência e emergência;

II – Fisioterapia, exceto em casos de urgência e emergência;

III – Psicologia, exceto em casos de urgência e emergência, podendo ser prestado serviço online mediante requerimento;

IV – Nutrição, exceto em casos de urgência e emergência, podendo ser prestado serviço online mediante requerimento;

V – Fonoaudiologia, exceto em casos de urgência e emergência;

VI – Ultrassonografia, exceto em casos de urgência e emergência;

VII – Transporte de pacientes a outros municípios, exceto em casos de pacientes oncológicos, pacientes que necessitam de hemodiálise, os que possuem exames e consultas gerenciadas pelo Sistema Nacional de Regulação – SISREG, bem como os casos de urgência e emergência.

Art. 2º Por força do artigo anterior, poderão ficar os servidores destes setores recolhidos em suas residências, em regime de sobreaviso, de acordo com o que determinar a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em caso de o servidor descumprir o regime de sobreaviso, poderá este incorrer em sanções cíveis, penais e administrativas, de acordo com o que regem os Capítulos IV e V do Estatuto do Servidor Público Municipal de Glória de Dourados/MS.

Art. 3º Ficam suspensas por tempo indeterminado, a partir do dia 23 de março de 2020, as visitas dos Agentes de Saúde Municipais, podendo estes, serem realocados em unidades de saúde do município para ajudar durante a pandemia, de acordo com o que determinar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica suspensa, por tempo indeterminado, a utilização do sistema de ponto eletrônico na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica suspenso por tempo indeterminado o atendimento presencial ao público externo no paço e demais repartições públicas municipais, exceto em unidades de saúde e na Secretaria Municipal de Saúde, continuando o trabalho interno e atendimento ao público via telefone e online.

Art. 6º As medidas excepcionais contidas neste Decreto poderão ser revistas ou revogadas a qualquer tempo de acordo com o que decidir o Comitê de Gerenciamento da emergência de saúde pública, instituído pelo Decreto 014/2020.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 19 de março de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal